

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025 – PROCESSO 007/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em editoração e impressão gráfica e fornecimento de materiais promocionais para publicações institucionais da Região Turística Maravilhas do Rio Grande e do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande - Cotimarg, pelo período de 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço GRUPO DE ITENS.

PREFERÊNCIA ME/EPP: Não se aplica para esta contratação.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 122.834,76 (Cento e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.631/2023.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23 de dezembro de 2025

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de janeiro de 2026 às 08h00 (oito horas)

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 06 de janeiro de 2026 às 08h05 (oito horas e cinco minutos)

FIM DA ETAPA DE LANCES: após 06 (seis) horas do início da etapa de lances.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Encontra-se na integra à disposição dos interessados na Gerência Administrativa do **Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”**, localizada na Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, e pelos endereços eletrônicos: www.cotimarg.tur.br e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (17) 3405-9670.

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”, em 22 de dezembro de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Presidente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 007/2025

O Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”, Pessoa Jurídica de Direito Público (Associação Pública), com sede na Av. Francisco Ramalho de Mendonça nº 3112, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.465.813/0001-71, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por GRUPO DE ITENS**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e o Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, (https://www.votuporanga.sp.gov.br/porta/leis_decretos), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso de contratação direta.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **23 de dezembro de 2025**

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **06 de janeiro de 2026 às 08h00 (oito horas)**

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **06 de janeiro de 2026 às 08h05 (oito horas e cinco minutos)**

FIM DA ETAPA DE LANCES: após 06 (seis) horas do início da etapa de lances.

Link da Plataforma Eletrônica: www.bll.org.br.

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: **(41) 3097-4600** – contato@bll.org.br

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada em editoração e impressão gráfica e fornecimento de materiais promocionais para publicações institucionais da Região Turística Maravilhas do Rio Grande e do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande - Cotimarg, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **16 (DEZESSEIS) GRUPOS DE ITENS**, conforme quantidade definida e especificações mínimas abaixo:

Grupo	Item	Código	Descrição/Especificação	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total Unit.	Valor Total GRUPO
1	1	015.001.001	CONFECÇÃO DE SACOLA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA POR 40CM DE LARGURA E 10 CM DE PROFUNDIDADE. 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX 190G. SAÍDA EM CTP, CORTE/VINCO, COM CORDÃO.	UNID	4000	R\$ 5,641	R\$ 22.564,00	R\$ 67.763,00
	2	015.001.005	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VISITA, PAPEL BRANCO 300G. MEDINDO APROXIMADAMENTE 5CM X 9CM, 4X4 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA, VERNIZ BRILHO APENAS NO LOGO, Nº DE LADOS 2.	UNID	1000	R\$ 0,267	R\$ 267,00	
	3	015.001.011	IMPRESSÃO DE ROTEIRO 1: FORMATO 45X31CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ 115G FOSCO OU BRILHO. ACABAMENTO: VINCO E 3 DOBRAS PARALELAS NA HORIZONTAL E 3 NA VERTICAL. CONSIDERANDO 9 ROTEIROS TEMÁTICOS DIFERENTES.	UNID	19000	R\$ 1,00	R\$ 19.000,00	

	4	015.001.012	IMPRESSÃO DE ROTEIRO 2: FORMATO CAPA E VERSO CAPA 45X21CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 170G FOSCO OU BRILHO. FORMATO MIOLO 30X21CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 170G FOSCO OU BRILHO, ACABAMENTO DOBRA E 2 GRAMPOS. CONSIDERANDO 1 ROTEIRO TEMÁTICO.	UNID	6000	R\$ 2,38	R\$ 14.280,00	
	5	015.001.013	PASSAPORTES: ROTA SERTÃO PAULISTA LIVRETO IMPRESSO, SENDO: FORMATO: 18X12,5CM (ABERTO); CAPA: PAPEL COUCHÊ FOSCO 300G CORES: 4X4 MIOLO: 8 LÂMINAS 18X12,5CM (ABERTAS) PAPEL: OFFSET 120G/150G CORES: 4X4 CORES ACABAMENTO: DOBRADO COM DOIS GRAMPOS.	UNID	4000	R\$ 2,913	R\$ 11.652,00	
2	6	015.001.010	CONFEÇÃO DE CANETA PLÁSTICA CORPO BRANCO, TINTA AZUL, PERSONALIZADA, COM DETALHES NO ACIONADOR E DESTRAVADOR COLORIDO. MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (C X L): 3CM X 0,7CM	UNID	3000	R\$ 0,963	R\$ 2.889,00	R\$ 2.889,00
3	7	015.001.014	PORTA BANNER ROLL UP: BANNER IMPRESSO EM LONA OU PET. COM CASE DE NYLON PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ROLLUP E BARRAS DE SUSTENTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDA MONTADO: 102CMLX206CMAX 33CMP; MEDIDA DA ARTE: 100CML X 200CM, TAMANHO 1 M X 1,60 M - IMPRESSO EM LONA VINÍLICA – 4X0 CORES.	UNID	2	R\$ 380,531	R\$ 761,062	R\$ 761,062
4	8	015.001.015	TRENA CHAVEIRO ANTROPOMÉTRICA PERSONALIZADA: MODELO COM TRAVA CONFECCIONADO FIBRA DE VIDRO E CORPO EM PVC COM 150 CM DE COMPRIMENTO E REBOBINAMENTO AUTOMÁTICO. COR BRANCA.	UNID	600	R\$ 5,195	R\$ 3.117,00	R\$ 3.117,00
5	9	015.001.016	CORDÃO COM PERSONALIZAÇÃO DIGITAL: MATERIAL: POLIÉSTER, IMPRESSÃO DIGITAL FRENTE E VERSO, MEDIDAS: 2,5CMX85CM, CORES: 4X4, ACABAMENTOS: MOSQUETE GIRATÓRIO.	UNID	500	R\$ 3,617	R\$ 1.808,50	R\$ 1.808,50
6	10	015.001.017	BONÉS PERSONALIZADOS: COR AZUL BIC/ROYAL, LOGO FRONTAL EMBORRACHADA, TELA TRASEIRA E FECHO TRASEIRO PLÁSTICO. DIMENSÕES DO BONÉ: TAMANHO: ÚNICO ADULTO, CIRCUNFERÊNCIA: 58 CM COM REGULADOR, DIÂMETRO: 17CM, ALTURA: 13CM, TELA: POLIÉSTER.	UNID	200	R\$ 22,313	R\$ 4.462,60	R\$ 4.462,60
7	11	015.001.018	CHAPÉU AUSTRALIANO PESCADOR COM CAPUZ PERSONALIZADO COM PROTEÇÃO SOLAR DE NUCA: MATERIAL: 100% POLIÉSTER, MEDIDAS: VESTE 55 A 58 CM, CIRCUNFERÊNCIA: 58 CM, LARGURA DA ABA: 8,5 CM, PROFUNDIDADE: 9 CM COR: CINZA CLARO.	UNID	200	R\$ 32,18	R\$ 6.436,00	R\$ 6.436,00
8	12	015.001.019	WIND BANNER PERSONALIZADO: TIPO: PENA, TAMANHO: 2,5M X 0,70M, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. KIT DE HASTES PARA MONTAGEM. BASE 43X14CM PARA SUSTENTAÇÃO.	UNID	16	R\$ 369,00	R\$ 5.904,00	R\$ 5.904,00
9	13	015.001.020	LEQUE DE PAPEL PERSONALIZADO: TAMANHO: 22 X 30 CM (CXL), PAPEL COUCHE BRILHANTE 300GR, 4 X 4 CORES, COR BRANCO, IMPRESSÃO 2 LADOS.	UNID	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
10	14	015.001.021	FITA TIPO SENHOR DO BONFIM: MENSAGENS EM FITAS TIPO BONFIM CORTADAS EM 13 CORES (VERDE BANDEIRA, MULTICOLOR, AZUL MARINHO, LARANJA, ROSA PINK, VERMELHA, PRETA, AMARELA, VERDE	UNID	3000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00

			LIMÃO, AZUL CELESTE, MARROM E BRANCA), MENSAGENS PERSONALIZADAS. TAMANHO MÍNIMO: 40 CM X 1 CM (CXL).					
11	15	015.001.022	CAMISETA DE PESCA ADULTO MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV50 PERSONALIZADA: CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO PRODUTO: COMPOSIÇÃO: 90% POLIÉSTER 10% ELASTANO, ESTAMPA: DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, MANGA: LONGA, GOLA: PADRE COM ZÍPER. TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR: UV UVB 50+, MEDIDAS APROXIMADAS: G - PEITO 108CM; MANGA 80CM; COMPRIMENTO 72CM.	UNID	200	R\$ 53,528	R\$ 10.705,60	R\$ 10.705,60
12	16	015.001.023	BUTTONS ALFINETE PERSONALIZADO: 3,17 CM DE DIÂMETRO (REDONDO) - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO; ARTE COM PELÍCULA PROTETORA EM POLIÉSTER TRANSPARENTE; ALFINETE RESISTENTE; PRODUZIDO EM ALUMÍNIO.	UNID	2000	R\$ 1,475	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
13	17	015.001.024	IMPRESSÃO CERTIFICADO COLORIDO: IMPRESSÕES COLORIDAS EM PAPEL OPALINE 90G TAMANHO (20 CM X 30 CM), INCLUSO MOLDURA EM MADEIRA, NA COR PRETA, LARGURA DE 2,5 CM E VIDRO.	UNID	30	R\$ 140,40	R\$ 4.212,00	R\$ 4.212,00
14	18	015.001.025	PORTA COPO PERSONALIZADO: FORMATO: 9 X 9 CM, PAPEL: "PAPER COASTER HIGH ENDURANCE" (PAPEL IMPORTADO COM EXCELENTE DURABILIDADE), ESPESSURA: 1,3 MM, CORES: 4X4 (FRENTE E VERSO COLORIDOS), FORMATOS: REDONDO.	UNID	1000	R\$ 0,97	R\$ 970,00	R\$ 970,00
15	19	015.001.026	CHAVEIRO PERSONALIZADO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MATERIAL DO CHAVEIRO: METAL, CHAVEIRO ABRIDOR DE METAL FORMATO PÉ DE GALINHA. TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CXL): 6,5 CM X 1,1 CM, PERSONALIZAÇÃO A LASER, COR: VARIADAS, PESO APROXIMADO (G): 10.	UNID	2000	R\$ 2,038	R\$ 4.076,00	R\$ 4.076,00
16	20	015.001.027	BANDANA TUBULAR DE PESCOÇO PERSONALIZADA: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FORMATO ACABADO: 25CM X 50CM COR TECIDO: AZUL ROYAL IMPRESSÃO: DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO CORES: 4X4(COLORIDO) TECIDO: POLIELASTANO PROTEÇÃO COM FATOR UV+50 ACABAMENTO: COSTURA.	UNID	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00	R\$ 4.470,00
TOTAL								R\$ 122.834,76

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação se dará por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com o consórcio cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Aviso de Contratação Direta, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa eletrônica os fornecedores que:

2.3.1. Não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratarem decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos veda- dos pela legislação trabalhista;

g) Agente público do órgão ou entidade licitante;

h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata alínea “f” será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. A vedação de que trata alínea “g” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.7.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.8. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do fornecedor que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.1.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.8. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO de itens**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pelo Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica e anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado do fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso de contratação direta ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso de contratação direta ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários para habilitação **serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances** e deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

6.1.1. O fornecedor declarado vencedor terá o prazo de no mínimo 2 (duas) horas após a sessão para incluir a documentação de habilitação.

6.1.2. Nos casos em que os fornecedores estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, poderão apresentar a documentação complementar de habilitação, conforme acima no item 6.1.1. (prazo mínimo de 2 (duas) horas após a sessão para incluir a documentação de habilitação).

6.2. A Documentação exigida para fins de habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira).

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

6.4. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

6.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

6.5. A verificação pelo agente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

6.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.8. Na análise dos documentos de habilitação, o agente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

6.10. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 6.14 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste aviso de contratação direta, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

6.10.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do CONSÓRCIO a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.10 acima.

6.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.12. **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

6.12.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.12.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.13. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante apresentação:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

6.13.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

6.13.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.14. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do fornecedor. Caso a sede do fornecedor seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** ou pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

6.15. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do fornecedor, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.**

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e também por CONTADOR HABILITADO.**

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de **que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com o Consórcio cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

*6.15.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*

6.15.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do aviso de contratação direta.

*6.15.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.***

*6.15.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*

*6.15.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 6.5.4, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021**, sendo facultado ao Consórcio convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.*

6.16. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

6.17. Outras Comprovações serão mediante apresentação:

a) Declaração do **forneecedor**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do **forneecedor**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no aviso de contratação direta (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

c) Declaração do **forneecedor**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

d) Declaração do **forneecedor**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

6.17.1. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 6.17) e as DECLARAÇÕES para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 6.15) PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO II deste Aviso de contratação.

6.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste aviso de contratação direta, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

6.19. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.21.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.22.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”.

7.2.2. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado ao Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

7.3. Caso seja firmado Termo de Contrato este será assinado pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil ou pela certificação disponibilizada pelo Município de Votuporanga/SP.

7.4. O Aceite do Contrato ou da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1 Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da Contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no Anexo III deste Aviso de Contratação Direta, ancorada na Lei 14133/2021.

7.6. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso de contratação direta;

8.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação;

8.1.5 Fraudar a dispensa eletrônica de licitação;

8.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

8.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para o Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1., 8.1.2 e 8.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta de contratação direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. Será de acordo com a execução dos serviços em até 15 dias após o recebimento do documento fiscal pela área contábil.

9.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Consórcio atestar a execução do objeto do contrato.

9.1.2. No caso de atraso pelo Consórcio os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

9.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o Consórcio deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante/Consórcio;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio;

9.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Consórcio deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Consórcio.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Consórcio deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o Consórcio deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.12. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2.13. *Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.*

9.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

9.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9.4. CESSÃO DE CRÉDITO

9.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.4.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante/Consórcio

9.4.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.4.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e

prejuízos causados ao Consórcio, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da RESOLUÇÃO nº 001, de 07 de janeiro de 2025, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
8	01.01.00 23.695.0001.0001	3.3.90.39.63 SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1	110.000

10.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

10.3. Os recursos para 2026 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Assembleia Geral do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

11. DO REAJUSTE DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Consórcio poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1. e 12.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” ou de sua desconexão.

12.5. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada sendo republicada com data e horário estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Consórcio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste aviso de contratação direta e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP

ANEXO II – Modelos (itens)

ANEXO III - Modelo Referencial de Declaração UNIFICADA

ANEXO IV - Minuta de Contrato

ANEXO V - Minuta de Nota de Empenho

Para conhecimento público, expede-se o presente aviso de contratação direta, publicado por "AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA", no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e divulgado no endereço eletrônico da Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” <http://www.cotimarg.tur.br> na Internet e na plataforma eletrônica da www.bll.org.br.

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”, em 22 de dezembro de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 007/2025

FISCAL DO CONTRATO: Edson Genari, inscrito no CPF: 202.XXX.XXX-23, Cargo: Presidente do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

GESTOR DO CONTRATO: Alexandre Miotto da Costa, inscrito no CPF: CPF: 215.XXX.XXX-65, Cargo: Gerente Administrativo do Cotimarg.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em editoração e impressão gráfica e fornecimento de materiais promocionais para publicações institucionais da Região Turística Maravilhas do Rio Grande e do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande - Cotimarg, com duração de 12 (doze) meses, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento e na tabela a seguir.

Grupo	Item	Código	Descrição/Especificação	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total Unit.	Valor Total GRUPO
1	1	015.001.001	CONFECÇÃO DE SACOLA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA POR 40CM DE LARGURA E 10 CM DE PROFUNDIDADE. 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX 190G. SAÍDA EM CTP, CORTE/VINCO, COM CORDÃO. MODELO ANEXO II	UNID	4000	R\$ 5,641	R\$ 22.564,00	R\$ 67.763,00
	2	015.001.005	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VISITA, PAPEL BRANCO 300G. MEDINDO APROXIMADAMENTE 5CM X 9CM, 4X4 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA, VERNIZ BRILHO APENAS NO LOGO, Nº DE LADOS 2.	UNID	1000	R\$ 0,267	R\$ 267,00	
	3	015.001.011	IMPRESSÃO DE ROTEIRO 1: FORMATO 45X31CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ 115G FOSCO OU BRILHO. ACABAMENTO: VINCO E 3 DOBRAS PARALELAS NA HORIZONTAL E 3 NA VERTICAL. CONSIDERANDO 9 ROTEIROS TEMÁTICOS DIFERENTES.	UNID	19000	R\$ 1,00	R\$ 19.000,00	
	4	015.001.012	IMPRESSÃO DE ROTEIRO 2: FORMATO CAPA E VERSO CAPA 45X21CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ 170G FOSCO OU BRILHO. FORMATO MIOLO 30X21CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ 170G FOSCO OU BRILHO, ACABAMENTO DOBRA E 2 GRAMPOS. CONSIDERANDO 1 ROTEIRO TEMÁTICO.	UNID	6000	R\$ 2,38	R\$ 14.280,00	
	5	015.001.013	PASSAPORTES: ROTA SERTÃO PAULISTA LIVRETO IMPRESSO, SENDO: FORMATO: 18X12,5CM (ABERTO); CAPA: PAPEL COUCHÉ FOSCO 300G CORES: 4X4 MIOLO: 8 LÂMINAS 18X12,5CM (ABERTAS) PAPEL: OFFSET 120G/150G CORES: 4X4 CORES ACABAMENTO: DOBRADO COM DOIS GRAMPOS.	UNID	4000	R\$ 2,913	R\$ 11.652,00	

2	6	015.001.010	CONFEÇÃO DE CANETA PLÁSTICA CORPO BRANCO, TINTA AZUL, PERSONALIZADA, COM DETALHES NO ACIONADOR E DESTRAVADOR COLORIDO. MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (C X L): 3CM X 0,7CM. MODELO ANEXO II	UNID	3000	R\$ 0,963	R\$ 2.889,00	R\$ 2.889,00
3	7	015.001.014	PORTA BANNER ROLL UP: BANNER IMPRESSO EM LONA OU PET. COM CASE DE NYLON PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ROLLUP E BARRAS DE SUSTENTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDA MONTADO: 102CMLX206CMAX 33CMP; MEDIDA DA ARTE: 100CML X 200CM, TAMANHO 1 M X 1,60 M - IMPRESSO EM LONA VINÍLICA – 4X0 CORES. MODELO ANEXO II	UNID	2	R\$ 380,531	R\$ 761,062	R\$ 761,062
4	8	015.001.015	TRENA CHAVEIRO ANTROPOMÉTRICA PERSONALIZADA: MODELO COM TRAVA CONFECCIONADO FIBRA DE VIDRO E CORPO EM PVC COM 150 CM DE COMPRIMENTO E REBOBINAMENTO AUTOMÁTICO. COR BRANCA. MODELO ANEXO II	UNID	600	R\$ 5,195	R\$ 3.117,00	R\$ 3.117,00
5	9	015.001.016	CORDÃO COM PERSONALIZAÇÃO DIGITAL: MATERIAL: POLIÉSTER, IMPRESSÃO DIGITAL FRENTE E VERSO, MEDIDAS: 2,5CMX85CM, CORES: 4X4, ACABAMENTOS: MOSQUETE GIRATÓRIO. MODELO ANEXO II	UNID	500	R\$ 3,617	R\$ 1.808,50	R\$ 1.808,50
6	10	015.001.017	BONÉS PERSONALIZADOS: COR AZUL BIC/ROYAL, LOGO FRONTAL EMBORRACHADA, TELA TRASEIRA E FECHO TRASEIRO PLÁSTICO. DIMENSÕES DO BONÉ: TAMANHO: ÚNICO ADULTO, CIRCUNFERÊNCIA: 58 CM COM REGULADOR, DIÂMETRO: 17CM, ALTURA: 13CM, TELA: POLIÉSTER. MODELO ANEXO II	UNID	200	R\$ 22,313	R\$ 4.462,60	R\$ 4.462,60
7	11	015.001.018	CHAPÉU AUSTRALIANO PESCADOR COM CAPUZ PERSONALIZADO COM PROTEÇÃO SOLAR DE NUCA: MATERIAL: 100% POLIÉSTER, MEDIDAS: VESTE 55 A 58 CM, CIRCUNFERÊNCIA: 58 CM, LARGURA DA ABA: 8,5 CM, PROFUNDIDADE: 9 CM COR: CINZA CLARO. MODELO ANEXO II	UNID	200	R\$ 32,18	R\$ 6.436,00	R\$ 6.436,00
8	12	015.001.019	WIND BANNER PERSONALIZADO: TIPO: PENA, TAMANHO: 2,5M X 0,70M, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. KIT DE HASTES PARA MONTAGEM. BASE 43X14CM PARA SUSTENTAÇÃO. MODELO ANEXO II	UNID	16	R\$ 369,00	R\$ 5.904,00	R\$ 5.904,00
9	13	015.001.020	LEQUE DE PAPEL PERSONALIZADO: TAMANHO: 22 X 30 CM (CXL), PAPEL COUCHE BRILHANTE 300GR, 4 X 4 CORES, COR BRANCO, IMPRESSÃO 2 LADOS. MODELO ANEXO II	UNID	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
10	14	015.001.021	FITA TIPO SENHOR DO BONFIM: MENSAGENS EM FITAS TIPO BONFIM CORTADAS EM 13 CORES (VERDE BANDEIRA, MULTICOLOR, AZUL MARINHO, LARANJA, ROSA PINK, VERMELHA, PRETA, AMARELA, VERDE LIMÃO, AZUL CELESTE, MARROM E BRANCA), MENSAGENS PERSONALIZADAS. TAMANHO MÍNIMO: 40 CM X 1 CM (CXL).	UNID	3000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
11	15	015.001.022	CAMISETA DE PESCA ADULTO MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV50 PERSONALIZADA: CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO PRODUTO: COMPOSIÇÃO: 90% POLIÉSTER 10% ELASTANO, ESTAMPA: DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, MANGA: LONGA, GOLA: PADRE COM ZÍPER. TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR: UV UVB 50+, MEDIDAS APROXIMADAS: G - PEITO 108CM; MANGA 80CM; COMPRIMENTO 72CM. MODELO ANEXO II	UNID	200	R\$ 53,528	R\$ 10.705,60	R\$ 10.705,60

12	16	015.001.023	BOTTONS ALFINETE PERSONALIZADO: 3,17 CM DE DIÂMETRO (REDONDO) - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO; ARTE COM PELÍCULA PROTETORA EM POLIÉSTER TRANSPARENTE; ALFINETE RESISTENTE; PRODUZIDO EM ALUMÍNIO. MODELO ANEXO II	UNID	2000	R\$ 1,475	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
13	17	015.001.024	IMPRESSÃO CERTIFICADO COLORIDO: IMPRESSÕES COLORIDAS EM PAPEL OPALINE 90G TAMANHO (20 CM X 30 CM), INCLUSO MOLDURA EM MADEIRA, NA COR PRETA, LARGURA DE 2,5 CM E VIDRO. MODELO ANEXO II	UNID	30	R\$ 140,40	R\$ 4.212,00	R\$ 4.212,00
14	18	015.001.025	PORTA COPO PERSONALIZADO: FORMATO: 9 X 9 CM, PAPEL: "PAPER COASTER HIGH ENDURANCE" (PAPEL IMPORTADO COM EXCELENTE DURABILIDADE), ESPESSURA: 1,3 MM, CORES: 4X4 (FRENTE E VERSO COLORIDOS), FORMATOS: REDONDO. MODELO ANEXO II	UNID	1000	R\$ 0,97	R\$ 970,00	R\$ 970,00
15	19	015.001.026	CHAVEIRO PERSONALIZADO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MATERIAL DO CHAVEIRO: METAL, CHAVEIRO ABRIDOR DE METAL FORMATO PÉ DE GALINHA. TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CXL): 6,5 CM X 1,1 CM, PERSONALIZAÇÃO A LASER, COR: VARIADAS, PESO APROXIMADO (G): 10. MODELO ANEXO II	UNID	2000	R\$ 2,038	R\$ 4.076,00	R\$ 4.076,00
16	20	015.001.027	BANDANA TUBULAR DE PESCOÇO PERSONALIZADA: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FORMATO ACABADO: 25CM X 50CM COR TECIDO: AZUL ROYAL IMPRESSÃO: DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO CORES: 4X4(COLORIDO) TECIDO: POLIELASTANO PROTEÇÃO COM FATOR UV+50 ACABAMENTO: COSTURA. MODELO ANEXO II	UNID	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00	R\$ 4.470,00
TOTAL								R\$ 122.834,76

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é de *12 (doze) meses* contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133 de 2021.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Região Turística Maravilhas do Rio Grande, composta por 14 municípios do noroeste paulista, vem se consolidando como um destino turístico regional de destaque, com potencial diversificado nos segmentos de turismo de natureza, lazer, pesca, cultura, eventos e gastronomia. No entanto, a ausência de materiais institucionais padronizados, atualizados e de qualidade para a promoção dos atrativos e da infraestrutura regional representa um entrave significativo para o fortalecimento de sua imagem no mercado turístico. Essa carência compromete a efetividade das ações de promoção desenvolvidas pelo Consórcio de Turismo COTIMARG e pelos municípios consorciados, especialmente nas ocasiões em que a região turística participa de feiras, congressos, rodadas de negócios e ações de recepção a turistas. Nessas oportunidades, o material impresso institucional tem papel essencial para comunicar, de forma clara e atrativa, a identidade da região, seus diferenciais e os produtos turísticos disponíveis. Embora a Região esteja em processo de migração para estratégias de divulgação baseadas em meios digitais e no uso de tecnologias – como redes sociais, QR Codes, mapas interativos e sites

responsivos – ainda há uma demanda significativa por parte dos turistas, operadores de turismo e demais interessados por materiais impressos. Esse tipo de material continua sendo requisitado em eventos, pontos de apoio ao turista, equipamentos públicos e também por agências e profissionais do setor, que o utilizam como ferramenta prática e acessível de divulgação. Além disso, a distribuição de materiais promocionais em pontos turísticos, centros de atendimento ao turista, eventos locais, meios de hospedagem e atrativos naturais ou culturais tem impacto direto na experiência do visitante. Esses materiais orientam a circulação, promovem a integração entre os municípios e contribuem para prolongar a permanência do turista no território, especialmente em locais com acesso limitado à internet ou baixa digitalização. A falta desses recursos também fragiliza o engajamento do trade turístico regional e compromete a percepção de organização, profissionalismo e identidade institucional do consórcio e da marca “Maravilhas do Rio Grande”. Diante disso, a contratação de empresa especializada em editoração, impressão gráfica e fornecimento de materiais promocionais torna-se necessária e estratégica para qualificar a presença regional em eventos do setor, ampliar a capacidade de divulgação do destino, padronizar a comunicação entre os municípios e fortalecer o posicionamento da região no cenário turístico estadual e nacional. Investir na produção desses materiais é uma ação que alinha promoção territorial, comunicação institucional e desenvolvimento econômico regional por meio do turismo.

Esta contratação está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial às seguintes metas:

ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico

Meta 8.9: “Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais”

A produção e distribuição de materiais promocionais fortalece o turismo regional, promove os produtos locais e estimula o empreendedorismo nas comunidades envolvidas. Isso contribui diretamente para a geração de trabalho e renda nos municípios da região.

ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis

Meta 11.4: “Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo”

Ao divulgar atrativos culturais, históricos e naturais dos municípios da região, os materiais promovem a valorização e preservação do patrimônio local, incentivando o turismo responsável e o sentimento de pertencimento das comunidades.

ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis

Meta 12.b: “Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais.”

A ação de comunicar de forma institucional e estratégica o turismo da região, por meio de materiais informativos e padronizados, contribui para estruturar uma abordagem mais profissional e sustentável da atividade turística.

ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação

Meta 17.17: As parcerias multissetoriais -“Incentivar e promover parcerias eficazes entre o setor público, o setor privado e a sociedade civil.”

A atuação do Consórcio COTIMARG, em articulação com os municípios consorciados e os diversos agentes do trade turístico, evidencia a importância da cooperação regional como instrumento para o desenvolvimento sustentável do território

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução adotada pela Administração consiste na contratação, por meio de processo licitatório, de pessoa jurídica com comprovada capacidade técnica e experiência na execução de serviços gráficos e promocionais, conforme previsto na legislação vigente, para a prestação dos seguintes serviços: editoração, impressão gráfica e fornecimento de materiais promocionais institucionais da Região Turística Maravilhas do Rio Grande e do Consórcio Intermunicipal - COTIMARG.
- 3.2. A contratação visa atender às necessidades de comunicação visual e divulgação institucional da Região Turística Maravilhas do Rio Grande e do Consórcio Intermunicipal – COTIMARG, fortalecendo a identidade territorial e promovendo a visibilidade dos atrativos turísticos regionais. Os serviços serão solicitados conforme demanda da Contratante, observando-se os lotes mínimos, quando aplicável. Os serviços deverão garantir:
- 3.3. Prestação de serviços de impressão gráfica com alta qualidade e definição de cores para garantir a comunicação visual eficaz da Região Turística Maravilhas do Rio Grande e do Consórcio de Turismo Cotimarg.
- 3.4. Cumprimento rigoroso dos prazos de entrega estabelecidos, visando garantir a pontualidade na distribuição dos materiais gráficos.
- 3.5. Disponibilidade dos diferentes tipos de materiais gráficos e promocionais citados neste Estudo Técnico Preliminar, para atender às diversas demandas de promoção das ações institucionais dos entes consorciados.
- 3.6. Garantia de que os materiais gráficos produzidos estejam de acordo com as normas técnicas e de qualidade exigidas pelo mercado.
- 3.7. Possibilidade de personalização dos materiais gráficos de acordo com a identidade visual da Região Turística, incluindo logotipo, cores institucionais, fontes padrão, entre outros elementos.
- 3.8. Apresentação de amostras e protótipos dos materiais antes da produção em larga escala, para aprovação da Contratante e garantia de conformidade com as expectativas.
- 3.9. Disponibilidade de equipe qualificada e treinada para garantir a excelência na execução dos serviços, desde a elaboração do layout até a finalização e entrega dos materiais gráficos.
- 3.10. Adoção de práticas sustentáveis na produção dos materiais gráficos, utilizando insumos e processos eco-friendly sempre que possível, em conformidade com a política ambiental do Consórcio de Turismo Cotimarg.
- 3.11. Trata-se de uma contratação simples, destinada à seleção de empresa especializada para o fornecimento dos materiais e/ou serviços necessários, por meio de pregão eletrônico.
- 3.12. De acordo com a definição constante no artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os objetos deste procedimento são classificados como bens comuns.
- 3.13. A contratação não se caracteriza como serviço continuado, uma vez que se refere a uma demanda pontual e específica, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e:
 - 4.2. Possíveis Impactos Ambientais
 - 4.2.1. Consumo de papel, tintas e insumos gráficos de origem industrial;
 - 4.2.2. Geração de resíduos sólidos provenientes de cortes, sobras, embalagens e refugos;
 - 4.2.3. Emissão de gases e consumo de energia nos processos de impressão e transporte dos materiais;

- 4.2.4. Risco de descarte inadequado de materiais obsoletos, excedentes ou com erro de produção.
- 4.3. Medidas Mitigadoras e Práticas Sustentáveis:
- 4.3.1. Priorizar o uso de papel reciclado ou certificado (FSC/PEFC), proveniente de manejo florestal sustentável, sempre que tecnicamente viável;
- 4.3.2. Utilizar tintas com menor teor de compostos orgânicos voláteis (COVs), reduzindo a emissão de poluentes;
- 4.3.3. Adotar, sempre que possível, equipamentos de baixo consumo energético e processos de produção mais eficientes;
- 4.3.4. Utilizar material reaproveitado, recicláveis ou biodegradáveis nas embalagens, visando à redução do impacto ambiental na entrega, armazenamento e transporte;
- 4.3.5. O Consórcio de Turismo COTIMARG incentiva que a contratada faça uso da prática da logística reversa, para reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado de resíduos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- 4.3.6. Exigir a apresentação de Prova de Impressão ou Boneco Gráfico para validação prévia do conteúdo, minimizando erros e evitando descartes desnecessários;
- 4.3.7. Planejar racionalmente as tiragens de materiais impressos, priorizando produções sob demanda e evitando excedentes que possam resultar em desperdício.

Subcontratação

- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Vistoria

- 5.1. Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1. Condições de execução

- 6.1.1. O início da execução ocorrerá a partir do recebimento da Nota de Empenho e da definição do prazo de entrega, considerando os seguintes critérios: o Consórcio Cotimarg realizará a solicitação dos serviços por meio de contato telefônico ou correio eletrônico (e-mail), informando os itens requisitados, as respectivas quantidades e a data de entrega, conforme a demanda apresentada. As solicitações deverão observar as **quantidades mínimas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (tabela do item 4.2)**. As entregas serão previamente acordadas entre o Consórcio e a empresa contratada, levando em conta essas exigências e as necessidades específicas de cada material.
- 6.1.2. Prestação de serviços gráficos especializados, incluindo editoração, diagramação, revisão, impressão e acabamento de materiais institucionais e promocionais da Região Turística Maravilhas do Rio Grande e do Consórcio de turismo COTIMARG.

6.1.3. Produção dos materiais conforme a identidade visual padronizada da Região Turística Maravilhas do Rio Grande, em conformidade com o manual de marca e/ou orientações fornecidas pela contratante.

6.1.4. Impressão com qualidade compatível com o uso institucional e promocional, adequada para distribuição em feiras, eventos e nos municípios integrantes da região.

6.1.5. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos em cada solicitação, garantindo a pontualidade na distribuição dos materiais gráficos. As entregas serão acompanhadas pelo(a) fiscal designado(a), que verificará a conformidade dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.1.6. Os materiais gráficos deverão estar de acordo com as normas técnicas e de qualidade exigidas pelo mercado.

6.1.7. Personalização dos materiais gráficos conforme a identidade visual da Região Turística Maravilhas do Rio Grande e do Consórcio de Turismo Intermunicipal, respeitando elementos como logotipo, cores institucionais, tipografia padrão e demais diretrizes estabelecidas no manual de marca ou por orientações fornecidas pela contratante.

6.1.8. A contratada deverá apresentar amostras ou protótipos dos materiais para avaliação e aprovação prévia da contratante, quando solicitado, antes da produção em larga escala. Serão permitidos ajustes e correções no conteúdo gráfico e textual, desde que previamente solicitados, assegurando a fidelidade ao projeto aprovado antes da impressão final.

6.1.9. Disponibilização de equipe qualificada e treinada, garantindo a excelência na execução dos serviços, desde a criação do layout até a finalização e entrega dos materiais gráficos.

6.1.10. Condições de Entrega: A entrega do objeto será realizada após a entrega e conferência do material entregue e o respectivo aceite pelo responsável, conforme as especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar.

Local da prestação dos serviços

6.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no município de Votuporanga, na sede do Consórcio de Turismo Cotimarg, na Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada, Votuporanga/SP, CEP: 15.500-370, e-mail: cotimarg@cotimarg.tur.br, podendo haver alteração de local, a qual será comunicada previamente pelo(a) fiscal ao(à) gestor(a) do contrato

Materiais a serem disponibilizados

6.3. Para a perfeita execução do objeto contratado, a empresa contratada deverá disponibilizar todos os materiais, insumos e recursos necessários ao desenvolvimento dos materiais institucionais e promocionais, incluindo arquivos, artes, provas de impressão, versões digitais (quando solicitadas) e quaisquer outros elementos indispensáveis à produção e entrega dos produtos previstos neste instrumento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4. A demanda tem como base as seguintes características:

6.4.1. Materiais institucionais e promocionais da Região Turística Maravilhas do Rio Grande e do Consórcio de Turismo COTIMARG;

6.4.2. Diversidade de formatos, tamanhos, acabamentos e tiragens, conforme especificações detalhadas na tabela anexa;

6.4.3. Atendimento por demanda, durante o período da vigência da contratação que será de 12 (doze) meses.

6.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada, composta por profissionais com experiência comprovada em editoração, diagramação, revisão, criação visual, impressão gráfica e acabamento, garantindo a qualidade técnica e estética dos materiais produzidos, conforme as diretrizes visuais e institucionais fornecidas pela contratante.

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto conforme as condições acordadas no Estudo Técnico Preliminar.

6.6. Disponibilizar à CONTRATANTE todas as informações sobre infraestrutura e serviços de apoio necessários à execução do objeto contratado.

6.6.1. Fornecer à CONTRATANTE recibo e nota fiscal, em consonância com a legislação.

6.6.2. A contratada deve estar em conformidade com as leis e regulamentações específicas.

6.6.3. A contratada deverá apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.7. A empresa deve preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

6.8. O objeto desta contratação é comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Especificação da garantia do serviço

6.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Srº. Edson Genari, fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 7.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações
- 7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para o setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.14.1. Ida do fiscal ou gestor até a Contratada, para que seja acompanhado o processo e demais explicações necessárias;

7.14.2. Revisão regular da documentação contratual, assegurando que todos os requisitos contratuais estejam sendo atendidos;

7.14.3. Estabelecimento de critérios para avaliação contínua do desempenho da contratada, considerando prazos, qualidade, eficiência, serviços executados e demais indicadores;

7.14.4. Aplicação de sanções e penalidades, quando cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, qual seja, **Termo de Recebimento dos Serviços prestados.**

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.1.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.1.1.5. Atender de forma total a solicitação exigida neste Termo e/ou no ETP;

Do recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

8.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de vigência;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

f) Dados bancários para pagamento, destacados na nota.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

8.12. Será de acordo com a execução dos serviços em até 15 dias após o recebimento do documento fiscal pela área contábil.

8.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.14. O pagamento será realizado através de Depósito, Transferência Bancária e/ou PIX para a conta indicada pela contratada.

8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transação bancária para pagamento.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal ou Fatura,, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.18. A presente contratação não permite/compreende/engloba a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.2. Dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.17. Qualificação Econômico-Financeira

10.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

10.19. Qualificação Técnica

10.20. Não se aplica.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 122.834,76 (Cento e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Para atender as despesas decorrentes desta contratação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da RESOLUÇÃO COTIMARG Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2025, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
08	01.01.00	23.695.0001.0001	3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1	110.000

12.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

12.3. Os recursos para 2026 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Assembleia Geral do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

Votuporanga, 17 de novembro de 2025.

Alexandre Miotto da Costa
Gerente Administrativo do Cotimarg
215.XXX.XXX-65

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 007/2025

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A Região Turística Maravilhas do Rio Grande, composta por 14 municípios do noroeste paulista, vem se consolidando como um destino turístico regional de destaque, com potencial diversificado nos segmentos de turismo de natureza, lazer, pesca, cultura, eventos e gastronomia. No entanto, a ausência de materiais institucionais padronizados, atualizados e de qualidade para a promoção dos atrativos e da infraestrutura regional representa um entrave significativo para o fortalecimento de sua imagem no mercado turístico.

Essa carência compromete a efetividade das ações de promoção desenvolvidas pelo Consórcio de Turismo COTIMARG e pelos municípios consorciados, especialmente nas ocasiões em que a região turística participa de feiras, congressos, rodadas de negócios e ações de recepção a turistas. Nessas oportunidades, o material impresso institucional tem papel essencial para comunicar, de forma clara e atrativa, a identidade da região, seus diferenciais e os produtos turísticos disponíveis.

Embora a Região esteja em processo de migração para estratégias de divulgação baseadas em meios digitais e no uso de tecnologias – como redes sociais, QR Codes, mapas interativos e sites responsivos – ainda há uma demanda significativa por parte dos turistas, operadores de turismo e demais interessados por materiais impressos. Esse tipo de material continua sendo requisitado em eventos, pontos de apoio ao turista, equipamentos públicos e também por agências e profissionais do setor, que o utilizam como ferramenta prática e acessível de divulgação.

Além disso, a distribuição de materiais promocionais em pontos turísticos, centros de atendimento ao turista, eventos locais, meios de hospedagem e atrativos naturais ou culturais tem impacto direto na experiência do visitante. Esses materiais orientam a circulação, promovem a integração entre os municípios e contribuem para prolongar a permanência do turista no território, especialmente em locais com acesso limitado à internet ou baixa digitalização.

A falta desses recursos também fragiliza o engajamento do trade turístico regional e compromete a percepção de organização, profissionalismo e identidade institucional do consórcio e da marca “Maravilhas do Rio Grande”. Diante disso, a contratação de empresa especializada em editoração, impressão gráfica e fornecimento de materiais promocionais torna-se necessária e estratégica para qualificar a presença regional em eventos do setor, ampliar a capacidade de divulgação do destino, padronizar a comunicação entre os municípios e fortalecer o posicionamento da região no cenário turístico estadual e nacional.

Investir na produção desses materiais é uma ação que alinha promoção territorial, comunicação institucional e desenvolvimento econômico regional por meio do turismo.

Esta contratação está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial às seguintes metas:

ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico

Meta 8.9: “Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais”

A produção e distribuição de materiais promocionais fortalece o turismo regional, promove os produtos locais e estimula o empreendedorismo nas comunidades envolvidas. Isso contribui diretamente para a geração de trabalho e renda nos municípios da região.

ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis

Meta 11.4: “Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo”

Ao divulgar atrativos culturais, históricos e naturais dos municípios da região, os materiais promovem a valorização e preservação do patrimônio local, incentivando o turismo responsável e o sentimento de pertencimento das comunidades.

ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis

Meta 12.b: “Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais.”

A ação de comunicar de forma institucional e estratégica o turismo da região, por meio de materiais informativos e padronizados, contribui para estruturar uma abordagem mais profissional e sustentável da atividade turística.

ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação

Meta 17.17: As parcerias multissetoriais - “Incentivar e promover parcerias eficazes entre o setor público, o setor privado e a sociedade civil.”

A atuação do Consórcio COTIMARG, em articulação com os municípios consorciados e os diversos agentes do trade turístico, evidencia a importância da cooperação regional como instrumento para o desenvolvimento sustentável do território.

2- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

2.1 - A demanda está prevista no item 16 do Plano de Contratações Anual - PCA de 2025 do Consórcio de Turismo COTIMARG, conforme planejamento previamente estabelecido. Ressalta-se que o valor estimado poderá sofrer variações, para mais ou para menos, conforme os estudos técnicos e proposta orçamentária.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1 - Prestação de serviços gráficos especializados, incluindo editoração, diagramação, revisão, impressão e acabamento de materiais institucionais e promocionais da Região Turística Maravilhas do Rio Grande e do Consórcio COTIMARG;

3.2 - Produção de materiais conforme a identidade visual padronizada da Região Turística Maravilhas do Rio Grande, de acordo com o manual de marca e/ou orientações fornecidas pela contratante;

3.3 - Qualidade de impressão compatível com o uso institucional e promocional, adequada para distribuição em feiras, eventos e nos municípios integrantes da região;

- 3.4 - Realização dos pedidos conforme demanda da contratante, durante o período contratual, respeitando as quantidades mínimas por tipo de material definidas neste Estudo Técnico Preliminar e/ou no Termo de Referência;
- 3.5 - A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos em cada solicitação, garantindo a pontualidade na distribuição dos materiais gráficos. As entregas serão acompanhadas pelo fiscal designado no contrato, que verificará a conformidade dos serviços com as especificações descritas no Termo de Referência.
- 3.6 - Garantia de que os materiais gráficos produzidos estejam de acordo com as normas técnicas e de qualidade exigidas pelo mercado.
- 3.7 - Os materiais gráficos deverão ser personalizados conforme a identidade visual da Região Turística Maravilhas do Rio Grande e do Consórcio de Turismo Intermunicipal da mesma região, respeitando elementos como logotipo, cores institucionais, tipografia padrão e demais diretrizes estabelecidas no manual de marca ou orientações fornecidas pela contratante.
- 3.8 - A contratada deverá apresentar amostras ou protótipos dos materiais para avaliação e aprovação prévia da Região Turística, quando solicitado pelo Contratante, antes da produção em larga escala, a fim de garantir a conformidade com as expectativas estabelecidas. Serão permitidos ajustes e correções no conteúdo gráfico e textual, desde que previamente solicitados pelo Contratante, assegurando a fidelidade ao projeto aprovado antes da impressão final.
- 3.9 - Disponibilidade de equipe qualificada e treinada para garantir a excelência na execução dos serviços, desde a elaboração do layout até a finalização e entrega dos materiais gráficos.
- 3.10 - Adoção de práticas sustentáveis na produção dos materiais gráficos, utilizando insumos e processos eco-friendly sempre que possível, em conformidade com a política ambiental existente.
- 3.11 - A entrega dos serviços e materiais deverá ser realizada exclusivamente na sede do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande – COTIMARG, localizada na Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, nº 3112 – Jardim Alvorada, Votuporanga/SP, mediante agendamento prévio por meio do e-mail institucional (cotimarg@cotimarg.tur.br) ou pelo telefone (17 3405-9670). Não será admitida, em nenhuma hipótese, a retirada dos materiais no endereço do fornecedor.
- 3.12 - A empresa deverá apresentar recibo e nota fiscal de acordo com a legislação vigente. Além disso, deve comprovar regularidade fiscal e trabalhista com certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 3.13 - A empresa deve preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigido pela legislação.
- 3.14 - Não será exigida garantia de execução conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois os serviços a serem prestados são comuns e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.
- 3.15 - Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

4- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

- 4.1 - O presente Estudo tem por objeto a obtenção do Serviço de editoração e impressão gráfica e fornecimento de materiais promocionais para publicações institucionais da Região Turística Maravilhas do Rio Grande e do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande – Cotimarg.

4.2 - A tabela abaixo traz a definição detalhada das impressões gráficas e do fornecimento dos materiais promocional, incluindo sua natureza e os quantitativos.

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Tipo	UN	QTDE	Tiragem mínima	Valor Médio Un.	Valor Total
1	1	SACOLAS PERSONALIZADAS: 30 cm de altura por 40 cm de largura e 10 cm de profundidade. 4x0 cores, Tinta Escala em Papel Cartão Duplex 190g. Saída em CTP, Corte/Vinco, Com Cordão. <u>MODELO ANEXO II.</u>	SER	Un	4.000	2.000	R\$ 5,60	R\$ 22.400,00
	2	CARTÃO DE VISITA: papel branco 300G. 5x9cm, 4x4 cores, Laminação Fosca, Verniz Brilho apenas no logo, Nº de Lados 2.	SER	Un	1.000	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
	3	IMPRESSÃO DE ROTEIRO 1: Formato 45X31cm, impressão 4X4 cores, papel couchê 115g fosco ou brilho. Acabamento: vinco e 3 dobras paralelas na horizontal e 3 na vertical. Considerando 9 Roteiros temáticos diferentes.	SER	Un	19.000	3.800	R\$ 0,92	R\$ 17.385,00
	4	IMPRESSÃO DE ROTEIRO 2: Formato Capa e Verso Capa 45X21cm, impressão 4X4 cores, papel couchê 170g fosco ou brilho. Formato Miolo 30X21cm, impressão 4X4 cores, papel couchê 170g fosco ou brilho, acabamento dobra e 2 grampos. Considerando 1 Roteiro Temático.	SER	Un	6.000	2.000	R\$ 2,50	R\$ 14.970,00
	5	PASSAPORTES: Rota Sertão Paulista Livreto impresso, sendo: Formato: 18X12,5cm (aberto); Capa: Papel Couchê fosco 300g Cores: 4X4 Miolo: 8 lâminas 18X12,5cm (abertas) Papel: offset 120g/150g Cores: 4X4 cores Acabamento: Dobrado com dois grampos	SER	Un	4.000	1.000	R\$ 2,94	R\$ 11.760,00
2	6	CANETA PLÁSTICA PERSONALIZADAS: corpo branco, tinta azul, personalizada, com detalhes no acionador e destravador colorido. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 3 cm x 0,7 cm. <u>MODELO ANEXO II.</u>	SER	Un	3.000	3.000	R\$ 0,89	R\$ 2.655,00

3	7	PORTA BANNER ROLL UP: Banner impresso em lona ou pet. Com Case de nylon para transporte e armazenamento, Rollup e barras de sustentação. Especificações Técnicas: Medida montado: 102cmLx206cmAx 33cmP; Medida da Arte: 100cmL x 200cm, tamanho 1 m x 1,60 m - impresso em lona vinílica – 4x0 cores. MODELO ANEXO II.	SER	Un	2	2	R\$ 377,50	R\$ 755,00
4	8	TRENA CHAVEIRO ANTROPOMÉTRICA PERSONALIZADA: Modelo com trava confeccionado fibra de vidro e corpo em PVC com 150 cm de comprimento e rebobinamento automático. Cor branca. MODELO ANEXO II.	SER	Un	600	600	R\$ 4,75	R\$ 2.847,00
5	9	CORDÃO COM PERSONALIZAÇÃO DIGITAL: Material: Poliéster, Impressão digital frente e verso, Medidas: 2,5cmx85cm, Cores: 4X4, Acabamentos: Mosquete Giratório. MODELO ANEXO II.	SER	Un	500	500	R\$ 3,60	R\$ 1.797,50
6	10	BONÉS PERSONALIZADOS: Cor Azul Bic/Royal, logo frontal emborrachada, tela traseira e fecho traseiro plástico. Dimensões do boné: Tamanho: único adulto, Circunferência: 58 cm com regulador, Diâmetro: 17cm, Altura: 13cm, Tela: Poliéster. MODELO ANEXO II.	SER	Un	200	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
7	11	CHAPÉU AUSTRALIANO PESCADOR COM CAPUZ PERSONALIZADO COM PROTEÇÃO SOLAR DE NUCA: Material: 100% Poliéster, Medidas: Veste 55 a 58 cm, Circunferência: 58 cm, Largura da Aba: 8,5 cm, Profundidade: 9 cm cor: Cinza Claro. MODELO ANEXO II.	SER	Un	200	200	R\$ 33,75	R\$ 6.750,00
8	12	WIND BANNER PERSONALIZADO: Tipo: Pena, Tamanho: 2,5m X 0,70m, Impressão frente e verso. Kit de hastes para montagem. Base 43x14cm para sustentação. MODELO ANEXO II.	SER	Un	16	16	R\$ 355,00	R\$ 5.680,00
9	13	LEQUE DE PAPEL PERSONALIZADO: Tamanho: 22 x 30 cm (CxL), Papel couche brilhante 300gr, 4 X 4 Cores, cor Branco, Impressão 2 lados. MODELO ANEXO II.	SER	Un	1.000	1.000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
10	14	FITA TIPO SENHOR DO BONFIM: Mensagens em fitas tipo Bonfim cortadas em 13 cores (verde bandeira, multicolor, azul marinho, laranja, rosa pink, vermelha, preta, amarela, verde limão, azul celeste, marrom e branca), Mensagens personalizadas. Tamanho mínimo: 40 cm x 1 cm (CxL)	SER	Un	3.000	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
11	15	CAMISETA DE PESCA ADULTO MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV50 PERSONALIZADA:	SER	Un	200	200	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00

		Características principais do produto: composição: 90% poliéster 10% elastano, estampa: digital de alta qualidade, manga: longa, gola: padre com zíper. tecido com proteção solar: uv uvb 50+, Medidas aproximadas: G - peito 108cm; manga 80cm; comprimento 72cm. MODELO ANEXO II.						
12	16	BOTTOMS ALFINETE PERSONALIZADO: 3,17 cm de diâmetro (redondo) - Especificações do produto: Impressão em alta definição; arte com película protetora em poliéster transparente; alfinete resistente; produzido em alumínio. MODELO ANEXO II.	SER	Un	2.000	2.000	R\$ 1,18	R\$ 2.350,00
13	17	IMPRESSÃO CERTIFICADO COLORIDO: Impressões coloridas em papel opaline 90g, tamanho (20 cm x 30 cm), com moldura em madeira, na cor preta, largura de 2,5 cm e vidro. MODELO ANEXO II.	SER	Un	30	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
14	18	PORTA COPO PERSONALIZADO: Formato: 9 x 9 cm, Papel: "Paper Coaster High Endurance" (papel importado com excelente durabilidade), Espessura: 1,3 mm, Cores: 4x4 (frente e verso coloridos), Formatos: Redondo. MODELO ANEXO II.	SER	Un	1.000	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.375,00
15	19	CHAVEIRO PERSONALIZADO: Características do Produto: Material do Chaveiro: Metal, Chaveiro Abridor de metal formato pé de galinha. Tamanho total aproximado (CxL): 6,5 cm x 1,1 cm, Personalização a laser, Cor: variadas, Peso aproximado (g): 10. MODELO ANEXO II.	SER	Un	2.000	2.000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
16	20	BANDANA TUBULAR DE PESCOÇO PERSONALIZADA: Características do Produto: Formato acabado: 25cm x 50cm Cor Tecido: Azul Royal Impressão: Digital de alta resolução Cores: 4x4(colorido) Tecido: Polielastano Proteção com fator UV+50 Acabamento: Costura. MODELO ANEXO II.	SER	Un	300	300	R\$ 16,95	R\$ 5.085,00
TOTAL GERAL:							R\$ 121.559,50	

4.3 - Fontes de Pesquisa:

4.3.1 - A pesquisa de preços foi realizada com base nos seguintes parâmetros:

Coleta de orçamentos junto a fornecedores do setor, considerando que as datas dos documentos apresentados não ultrapassem o intervalo de 6 (seis) meses entre si, em conformidade com as boas práticas de planejamento e elaboração de estimativas de preços no setor público.

4.3.2 - Metodologia aplicada:

Para definição do valor de referência, foi adotado o critério de:

(X) Média aritmética simples dos valores obtidos.

4.4 - Por tratar-se de uma contratação única, não há necessidade de celebração de contrato, salvo se houver exigência expressa da contratada quanto à formalização contratual.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Para atender à demanda pelo Objeto de serviços de editoração, impressão gráfica e fornecimento de materiais promocionais institucionais da Região Turística Maravilhas do Rio Grande e do Consórcio Intermunicipal - COTIMARG, foram analisadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

5.1 – Solução 1 :Contratação de Empresa Especializada Terceirizada

Descrição:

Contratação de pessoa jurídica com experiência comprovada em editoração, impressão gráfica e fornecimento de materiais promocionais institucionais, por meio de processo licitatório ou outro instrumento legal cabível.

Vantagens:

- Qualidade técnica: acesso a profissionais qualificados e equipamentos modernos, assegurando padrão elevado de acabamento e impressão;
- Aderência à identidade visual: fidelidade às diretrizes institucionais da marca, com aplicação correta de logotipos, cores e fontes;
- Cumprimento rigoroso de prazos: maior previsibilidade e agilidade na produção, especialmente em ações com cronogramas definidos;
- Redução de custos operacionais: elimina a necessidade de investimentos em equipe própria, insumos, estrutura física e manutenção;
- Flexibilidade e escalabilidade: permite ajustes conforme a variação da demanda, sem comprometer o fluxo orçamentário ou a qualidade;
- Responsabilidade concentrada: facilita o acompanhamento da execução contratual, com garantias legais quanto à entrega, qualidade e correções quando necessárias.

Desvantagens:

- Dependência de terceiros: necessidade de planejamento prévio e gestão eficiente para evitar atrasos e falhas de comunicação;
- Processo licitatório pode ser demorado: em alguns casos, a tramitação administrativa para contratação pode não atender à urgência de determinadas ações promocionais sazonais;
- Demanda por fiscalização ativa: requer acompanhamento e controle da execução para assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais.

5.2 - Solução 2: Estruturação de Solução Interna: Equipe Própria e Sistema de Impressão Digital Regional

Descrição:

Consiste na criação de uma estrutura interna composta por equipe própria de profissionais e implementação de um sistema de impressão digital, podendo ser gerido localmente ou de forma consorciada entre os municípios da Região Turística. Essa solução incluiria aquisição de equipamentos gráficos, softwares de editoração e insumos, além de espaço físico e manutenção técnica contínua.

Vantagens:

- Maior controle direto sobre os processos de criação, edição e impressão dos materiais institucionais;
- Possibilidade de integração com outras ações de comunicação e promoção regional;
- Eventual economia de escala a médio e longo prazo, especialmente em modelo compartilhado entre os municípios.

Desvantagens:

- Elevado custo inicial com aquisição de equipamentos, estrutura física e contratação de pessoal técnico qualificado;
- Necessidade de gestão técnica especializada para operação, manutenção e atualização constante do parque gráfico;
- Baixa flexibilidade para atender demandas pontuais ou especializadas, como materiais promocionais sofisticados ou com prazos curtos;
- Risco de obsolescência tecnológica e de baixa qualidade frente às exigências mercadológicas e promocionais do setor turístico.

5.3 - Conclusão do Levantamento de Mercado

Considerando os critérios de eficiência operacional, qualidade técnica, otimização do uso de recursos públicos, viabilidade de execução e flexibilidade para atendimento às demandas variáveis, conclui-se que a Solução 1 - Contratação de empresa especializada terceirizada representa a solução mais adequada e vantajosa para a administração pública.

Essa modalidade permite a obtenção de resultados com padrão profissional, assegura a conformidade com a identidade institucional da Região Turística Maravilhas do Rio Grande e do Consórcio COTIMARG, e elimina a necessidade de investimentos estruturais permanentes por parte da gestão pública, garantindo maior economicidade, previsibilidade e agilidade na execução das ações propostas.

5.4 - Ressalta-se que é necessária uma contratação simples para viabilizar o respectivo fim.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

6.1 - A equipe técnica solicitou orçamentos a empresas especializadas no serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de obter a composição detalhada dos preços unitários e totais por item. Com base nas informações obtidas, no item 4, foi possível estimar o valor global da possível contratação. Considerando os valores apresentados, o valor médio total estimado da contratação é de R\$ 121.559,50 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme demonstrado na tabela a seguir:

	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
1	L C GOMES - MARKETING DIGITAL - ME	18.167.878/0001-81	R\$ 121.529,00
2	LUIDE AMORIM MENDES - ME	21.553.247/0001-05	R\$ 121.590,00
	VALOR MÉDIO TOTAL		R\$ 121.559,50

6.2 - As despesas de prestação dos serviços, frete, materiais, equipamentos, seguros, alimentação, transporte, hospedagem e demais encargos previstos em Lei, para a prestação do serviço do objeto deste Estudo são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.3 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte. A estimativa de valor da contratação realizadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa levantar o gasto com a solução escolhida. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e aceitabilidade da proposta. Considerando que a pesquisa de preços foi realizada através de consulta a fornecedores, chegou-se ao preço médio dos itens utilizando a média aritmética simples dos preços orçados.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

7.1 - A solução adotada pela Administração consiste na contratação, por meio de processo licitatório, de pessoa jurídica com comprovada capacidade técnica e experiência na execução de serviços gráficos e promocionais, conforme previsto na legislação vigente, para a prestação dos seguintes serviços: editoração, impressão gráfica e fornecimento de materiais promocionais institucionais da Região Turística Maravilhas do Rio Grande e do Consórcio Intermunicipal - COTIMARG.

7.2 - A contratação visa atender às necessidades de comunicação visual e divulgação institucional da Região Turística Maravilhas do Rio Grande e do Consórcio Intermunicipal – COTIMARG, fortalecendo a identidade territorial e promovendo a visibilidade dos atrativos turísticos regionais. Os serviços serão solicitados conforme demanda da Contratante, observando-se os lotes mínimos, quando aplicável. Os serviços deverão garantir:

7.2.1 - Prestação de serviços de impressão gráfica com alta qualidade e definição de cores para garantir a comunicação visual eficaz da Região Turística Maravilhas do Rio Grande e do Consórcio de Turismo Cotimarg.

7.2.2 - Cumprimento rigoroso dos prazos de entrega estabelecidos, visando garantir a pontualidade na distribuição dos materiais gráficos.

7.2.3 - Disponibilidade dos diferentes tipos de materiais gráficos e promocionais citados neste Estudo Técnico Preliminar, para atender às diversas demandas de promoção das ações institucionais dos entes consorciados.

7.2.4 - Garantia de que os materiais gráficos produzidos estejam de acordo com as normas técnicas e de qualidade exigidas pelo mercado.

7.2.5 - Possibilidade de personalização dos materiais gráficos de acordo com a identidade visual da Região Turística, incluindo logotipo, cores institucionais, fontes padrão, entre outros elementos.

7.2.6 - Apresentação de amostras e protótipos dos materiais antes da produção em larga escala, para aprovação da Contratante e garantia de conformidade com as expectativas.

7.2.7 - Disponibilidade de equipe qualificada e treinada para garantir a excelência na execução dos serviços, desde a elaboração do layout até a finalização e entrega dos materiais gráficos.

7.2.8 - Adoção de práticas sustentáveis na produção dos materiais gráficos, utilizando insumos e processos eco-friendly sempre que possível, em conformidade com a política ambiental do Consórcio de Turismo Cotimarg.

8- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - O parcelamento do objeto é a regra geral nas contratações públicas, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que tal prática não comprometa a funcionalidade do conjunto, nem gere perda de economia de escala. Essa medida visa possibilitar a

ampla participação de licitantes que, embora não detenham capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam atender a partes ou itens autônomos da contratação.

8.2 - No presente caso, a execução do objeto possui viabilidade parcial de parcelamento.

8.2.1 - Para os materiais gráficos institucionais (Grupo 1), não é recomendável o parcelamento, tendo em vista a necessidade de manter a padronização visual, coesão editorial e controle de qualidade, fatores que exigem tratamento unificado na produção. O agrupamento desses itens garante uniformidade nos acabamentos, no uso das diretrizes da identidade visual da Região Turística e no controle técnico de tiragens.

8.2.2 - Por outro lado, para os demais materiais promocionais, o parcelamento é viável, uma vez que o pedido será realizado de forma única, conforme a solicitação do Consórcio Cotimarg e dos municípios consorciados, sem comprometer a padronização ou a efetividade da comunicação institucional. Apesar de seguirem uma identidade visual comum, esses materiais diferem dos itens de papelaria, pois não exigem produção contínua ou reposição frequente, sendo destinados a ações específicas de divulgação, o que permite maior flexibilidade no planejamento da execução.

8.3 - Considerando a natureza parcialmente divisível do objeto, a licitação será conduzida na forma de “menor preço por grupo de item”, o que favorece a competitividade, amplia a participação de fornecedores e permite maior racionalização dos recursos públicos, com otimização do orçamento e melhor atendimento às necessidades da Região Turística.

9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação de empresa especializada para editoração, impressão gráfica e fornecimento de materiais promocionais institucionais resultará em avanços significativos para a consolidação e promoção da Região Turística Maravilhas do Rio Grande, refletindo diretamente em ganhos estratégicos, operacionais e de imagem para os 14 municípios consorciados.

Como resultados concretos, esperam-se:

9.1 - Fortalecimento da identidade regional, por meio de materiais padronizados, com linguagem e estética coerentes, que comuniquem com clareza os diferenciais da marca “Maravilhas do Rio Grande”;

9.2 - Ampliação da presença institucional da região em feiras, rodadas de negócios, eventos turísticos e visitas técnicas, com materiais adequados que reforcem a atratividade do destino e facilitem a interlocução com operadores, imprensa e o público final;

9.3 - Aprimoramento da experiência do visitante, com distribuição de materiais informativos em pontos turísticos, meios de hospedagem e atrativos regionais, promovendo a circulação entre os municípios, estimulando a permanência prolongada e a geração de receita local;

9.4 - Melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros, ao centralizar a produção gráfica em um único processo licitatório, evitando retrabalho, despesas duplicadas e sobrecarga das equipes municipais, muitas vezes com estrutura limitada;

9.5 - Estímulo à integração regional, com materiais que valorizem os atrativos de todos os municípios, promovam roteiros compartilhados e fomentem o sentimento de pertencimento entre os agentes públicos, privados e a comunidade;

9.6 - Melhorar a imagem institucional do COTIMARG e da Região Turística, que passa a atuar com ferramentas profissionais e materiais qualificados, elevando sua credibilidade junto ao trade turístico, gestores públicos, parceiros e instituições estaduais e federais;

9.7 - Apoio à inclusão e acessibilidade, com materiais que podem ser adaptados a diferentes perfis de público, inclusive em locais com baixa conectividade digital, garantindo acesso à informação de forma inclusiva e descentralizada.

9.8 - Dessa forma, os recursos investidos nessa contratação geram impactos diretos e duradouros no desenvolvimento turístico da região, com retorno em visibilidade, organização, profissionalismo e potencial de atração de visitantes, além de fortalecer a atuação conjunta dos municípios no cenário estadual e nacional.

10- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

10.1 - Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual, não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

11- CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES:

11.1 - Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e execução do serviço, indicando que a demanda pode ser atendida de forma autônoma, sem depender de outras contratações

12- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

12.1 – A Região Turística Maravilhas do Rio Grande, comprometida com a redução dos impactos ambientais decorrentes de suas ações institucionais, reafirma seu compromisso com a adoção de práticas sustentáveis em todas as etapas da contratação.

Embora a região esteja em processo de migração para estratégias de divulgação fundamentadas em meios digitais e no uso de tecnologias — como redes sociais, QR Codes, mapas interativos e sites responsivos — reconhece-se que ainda há demanda significativa por materiais impressos, os quais devem ser produzidos de forma responsável.

Dessa forma, reforçamos o compromisso da Região Turística Maravilhas do Rio Grande com a sustentabilidade ambiental, em alinhamento com os princípios da Agenda 2030 da ONU, especialmente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e ODS 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima).

12.2 - Possíveis Impactos Ambientais:

- Consumo de papel, tintas e insumos gráficos de origem industrial;
- Geração de resíduos sólidos provenientes de cortes, sobras, embalagens e refugos;
- Emissão de gases e consumo de energia nos processos de impressão e transporte dos materiais;
- Risco de descarte inadequado de materiais obsoletos, excedentes ou com erro de produção.

12.3 – Medidas Mitigadoras e Práticas Sustentáveis:

- Priorizar o uso de papel reciclado ou certificado (FSC/PEFC), proveniente de manejo florestal sustentável, sempre que tecnicamente viável;
- Utilizar tintas com menor teor de compostos orgânicos voláteis (COVs), reduzindo a emissão de poluentes;

- Adotar, sempre que possível, equipamentos de baixo consumo energético e processos de produção mais eficientes;
- Utilizar material reaproveitado, recicláveis ou biodegradáveis nas embalagens, visando à redução do impacto ambiental na entrega, armazenamento e transporte;
- O Consórcio de Turismo COTIMARG incentiva que a contratada faça uso da prática da logística reversa, para reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado de resíduos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Exigir a apresentação de Prova de Impressão ou Boneco Gráfico para validação prévia do conteúdo, minimizando erros e evitando descartes desnecessários;
- Planejar racionalmente as tiragens de materiais impressos, priorizando produções sob demanda e evitando excedentes que possam resultar em desperdício.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1 - A contratação dos serviços de editoração, impressão gráfica e fornecimento de materiais promocionais destinados às publicações institucionais da Região Turística Maravilhas do Rio Grande e do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande – COTIMARG é considerada adequada e pertinente para atender às demandas de comunicação e promoção institucional da região. A iniciativa tem por objetivo fortalecer a identidade territorial, ampliar a visibilidade da marca regional e divulgar de forma padronizada os atrativos, ações e eventos turísticos, contribuindo para o posicionamento da região no cenário turístico estadual e nacional.

13.2 – Após análise técnica detalhada, esta equipe de planejamento considera **VIÁVEL** a contratação proposta, uma vez que ela atende plenamente às necessidades identificadas para a produção de materiais gráficos de qualidade, voltados à promoção institucional do turismo regional. A medida contribui diretamente para o fortalecimento da imagem da Região Turística Maravilhas do Rio Grande e reforça a atuação do COTIMARG como ente articulador das ações de desenvolvimento turístico, alinhando-se aos princípios de valorização do turismo regional e à estratégia de promoção integrada dos municípios consorciados.

14- ANÁLISE DE RISCO/GERENCIAMENTO DE RISCOS:

14.1 Principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação:

14.2 - Dados do Processo:

Objeto: O presente Estudo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de editoração e impressão gráfica e fornecimento de materiais promocionais para publicações institucionais da Região Turística Maravilhas do Rio Grande e do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande - Cotimarg.

FASE DA ANÁLISE:

(X) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato

RISCO 01: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: (X) Baixa () Média () Alta

Dano: Elaboração inadequada do Termo de Referência, com especificações técnicas genéricas ou incompletas, podendo comprometer a qualidade dos materiais produzidos.

Ação Preventiva: Detalhar criteriosamente o Termo de Referência com base nas necessidades específicas da contratante, definindo formatos, tiragens, acabamentos, prazos e padrões de identidade visual; submeter à revisão técnica do setor competente.

Responsável: Responsável pela Formalização da Demanda

Ação de Contingência: Readequar o Termo de Referência e republicar o processo, se necessário.

Responsável: Responsável pela Formalização da Demanda

FASE DA ANÁLISE:

() Planejamento da Contratação (X) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato

RISCO 02: Seleção do Fornecedor

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média () Alta

Dano: Ferir os princípios da Administração Pública, sendo eles a eficiência, a supremacia do interesse público e a continuidade do serviço público.

Ação Preventiva: Estabelecer requisitos claros e específicos para o fornecedor levando em conta as necessidades do Consórcio.

Responsável: Responsável pela Formalização da Demanda.

Ação de Contingência: Evitar contratações de serviços não adequados, oneroso, em desacordo com estipulado e garantir que todas as questões legais e regulatórias sejam cuidadosamente revisadas antes da seleção final do fornecedor, para evitar problemas legais no futuro.

Responsável: Setor de Compras/Licitação.

FASE DA ANÁLISE:

() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

RISCO 03: Gestão do Contrato

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média () Alta

Dano: Entregas em desacordo com as especificações contratadas (formato, acabamento, identidade visual, qualidade de impressão), causando retrabalho, atrasos e prejuízo à imagem institucional.

Ação Preventiva: Designação de fiscal de contrato com conhecimento técnico para acompanhar e validar todas as etapas da produção; exigência de provas e amostras antes da produção final.

Responsável: Fiscal designado

Ação de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato.

Responsável: Gestor designado

Responsáveis Pela Elaboração Do Mapa De Risco: Câmara Temática Permanente de Marketing e Assessoria de Imprensa do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

Votuporanga, na data da assinatura digital.

CINTIA CILENE NAGAMI

Coordenadora de Assuntos Institucionais
e Estratégia do Turismo

ÁREA REQUISITANTE

Câmara Temática Permanente de Assuntos Institucionais e Estratégia do Turismo do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

Nome completo: Cintia Cilene Nagami

Cargo: Coordenadora da CTP de Assuntos Institucionais e Estratégia do Turismo

CPF: 297.XXX.XXX-06

e-mail: nagamicintia.turismo@gmail.com

FISCAL:

Nome completo: Edson Genari

Cargo: Presidente do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande

CPF: 202.XXX.XXX-23

e-mail: edinhocuin@hotmail.com

GESTOR:

Nome completo: Alexandre Miotto da Costa

Cargo: Gerente Administrativo do Cotimarg

CPF: 215.XXX.XXX-65

e-mail: cotimarg@cotimarg.tur.br

ANEXO II - MODELOS

ITEM 1 - SACOLAS PERSONALIZADAS:



ITEM 6 - CANETA PLÁSTICA PERSONALIZADAS:



ITEM 7 - PORTA BANNER ROLL UP:



ITEM 8 - TRENA CHAVEIRO ANTROPOMÉTRICA PERSONALIZADA:



ITEM 9 - CORDÃO COM PERSONALIZAÇÃO DIGITAL:



ITEM 10 - BONÉS PERSONALIZADOS:



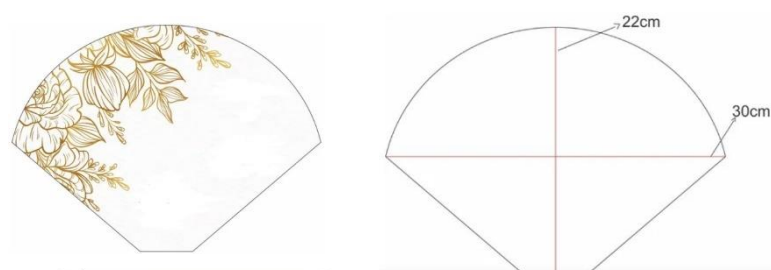
**ITEM 11 - CHAPÉU AUSTRALIANO PESCADOR COM CAPUZ PERSONALIZADO
COM PROTEÇÃO SOLAR DE NUCA:**



ITEM 12 - WIND BANNER PERSONALIZADO:



ITEM 13 - LEQUE DE PAPEL PERSONALIZADO:



**ITEM 15 - CAMISETA DE PESCA ADULTO MANGA LONGA COM PROTEÇÃO
UV50 PERSONALIZADA:**



ITEM 16 - BOTTONS ALFINETE PERSONALIZADO:



ITEM 17 - IMPRESSÃO CERTIFICADO COLORIDO:



ITEM 18 - PORTA COPO PERSONALIZADO:



ITEM 19 - CHAVEIRO PERSONALIZADO



ITEM 20 - BANDANA TUBULAR DE PESCOÇO PERSONALIZADO



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 007/2025**

O fornecedor, devidamente inscrito no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, DECLARA expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- d) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

- a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO).
- b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o fornecedor não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE” E A EMPRESA -----

CONTRATO nº XXX/2025

O **CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público (Associação Pública), com sede na Av. Francisco Ramalho de Mendonça nº 3112, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 40.465.813/0001-71, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, designado através do termo de posse, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Votuporanga edição 2271 de 13/12/2024, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXXXXXXX Srº(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em editoração e impressão gráfica e fornecimento de materiais promocionais para publicações institucionais da Região Turística Maravilhas do Rio Grande e do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande - Cotimarg, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Aviso de Contratação Direta **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 007/2025** e seus anexos, inclusive **Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP**, Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

Grupo	Item	Código	Descrição/Especificação	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total Unit.	Valor Total GRUPO
1	1	015.001.001	CONFECCÃO DE SACOLA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA POR 40CM DE LARGURA E 10 CM DE PROFUNDIDADE. 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX 190G. SAÍDA EM CTP, CORTE/VINCO, COM CORDÃO.	UNID	4000			
	2	015.001.005	CONFECCÃO DE CARTÃO DE VISITA, PAPEL BRANCO 300G. MEDINDO APROXIMADAMENTE 5CM X 9CM, 4X4 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA, VERNIZ BRILHO APENAS NO LOGO, Nº DE LADOS 2.	UNID	1000			
	3	015.001.011	IMPRESSÃO DE ROTEIRO 1: FORMATO 45X31CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ 115G FOSCO OU BRILHO. ACABAMENTO: VINCO E 3 DOBRAS PARALELAS NA HORIZONTAL E 3 NA VERTICAL. CONSIDERANDO 9 ROTEIROS TEMÁTICOS DIFERENTES.	UNID	19000			
	4	015.001.012	IMPRESSÃO DE ROTEIRO 2: FORMATO CAPA E VERSO CAPA 45X21CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ 170G FOSCO OU BRILHO. FORMATO MIOLO 30X21CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ 170G FOSCO OU BRILHO,	UNID	6000			

			ACABAMENTO DOBRA E 2 GRAMPOS. CONSIDERANDO 1 ROTEIRO TEMÁTICO.					
	5	015.001.013	PASSAPORTES: ROTA SERTÃO PAULISTA LIVRETO IMPRESSO, SENDO: FORMATO: 18X12,5CM (ABERTO); CAPA: PAPEL COUCHÉ FOSCO 300G CORES: 4X4 MIOLO: 8 LÂMINAS 18X12,5CM (ABERTAS) PAPEL: OFFSET 120G/150G CORES: 4X4 CORES ACABAMENTO: DOBRADO COM DOIS GRAMPOS.	UNID	4000			
2	6	015.001.010	CONFECÇÃO DE CANETA PLÁSTICA CORPO BRANCO, TINTA AZUL, PERSONALIZADA, COM DETALHES NO ACIONADOR E DESTRAVADOR COLORIDO. MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (C X L): 3CM X 0,7CM	UNID	3000			
3	7	015.001.014	PORTA BANNER ROLL UP: BANNER IMPRESSO EM LONA OU PET. COM CASE DE NYLON PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ROLLUP E BARRAS DE SUSTENTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDA MONTADO: 102CMLX206CMAX 33CMP; MEDIDA DA ARTE: 100CML X 200CM, TAMANHO 1 M X 1,60 M - IMPRESSO EM LONA VINÍLICA – 4X0 CORES.	UNID	2			
4	8	015.001.015	TRENA CHAVEIRO ANTROPOMÉTRICA PERSONALIZADA: MODELO COM TRAVA CONFECCIONADO FIBRA DE VIDRO E CORPO EM PVC COM 150 CM DE COMPRIMENTO E REBOBINAMENTO AUTOMÁTICO. COR BRANCA.	UNID	600			
5	9	015.001.016	CORDÃO COM PERSONALIZAÇÃO DIGITAL: MATERIAL: POLIÉSTER, IMPRESSÃO DIGITAL FRENTE E VERSO, MEDIDAS: 2,5CMX85CM, CORES: 4X4, ACABAMENTOS: MOSQUETE GIRATÓRIO.	UNID	500			
6	10	015.001.017	BONÉS PERSONALIZADOS: COR AZUL BIC/ROYAL, LOGO FRONTAL EMBORRACHADA, TELA TRASEIRA E FECHO TRASEIRO PLÁSTICO. DIMENSÕES DO BONÉ: TAMANHO: ÚNICO ADULTO, CIRCUNFERÊNCIA: 58 CM COM REGULADOR, DIÂMETRO: 17CM, ALTURA: 13CM, TELA: POLIÉSTER.	UNID	200			
7	11	015.001.018	CHAPÉU AUSTRALIANO PESCADOR COM CAPUZ PERSONALIZADO COM PROTEÇÃO SOLAR DE NUCA: MATERIAL: 100% POLIÉSTER, MEDIDAS: VESTE 55 A 58 CM, CIRCUNFERÊNCIA: 58 CM, LARGURA DA ABA: 8,5 CM, PROFUNDIDADE: 9 CM COR: CINZA CLARO.	UNID	200			
8	12	015.001.019	WIND BANNER PERSONALIZADO: TIPO: PENA, TAMANHO: 2,5M X 0,70M, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. KIT DE HASTES PARA MONTAGEM. BASE 43X14CM PARA SUSTENTAÇÃO.	UNID	16			
9	13	015.001.020	LEQUE DE PAPEL PERSONALIZADO: TAMANHO: 22 X 30 CM (CXL), PAPEL COUCHE BRILHANTE 300GR, 4 X 4 CORES, COR BRANCO, IMPRESSÃO 2 LADOS.	UNID	1000			
10	14	015.001.021	FITA TIPO SENHOR DO BONFIM: MENSAGENS EM FITAS TIPO BONFIM CORTADAS EM 13 CORES (VERDE BANDEIRA, MULTICOLOR, AZUL MARINHO, LARANJA, ROSA PINK, VERMELHA, PRETA, AMARELA, VERDE LIMÃO, AZUL CELESTE, MARROM E BRANCA), MENSAGENS PERSONALIZADAS. TAMANHO MÍNIMO: 40 CM X 1 CM (CXL).	UNID	3000			
11	15	015.001.022	CAMISETA DE PESCA ADULTO MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV50 PERSONALIZADA: CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO PRODUTO: COMPOSIÇÃO: 90% POLIÉSTER 10% ELASTANO, ESTAMPA: DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, MANGA: LONGA, GOLA: PADRE COM ZIPER. TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR: UV UVB 50+, MEDIDAS APROXIMADAS: G - PEITO	UNID	200			

			108CM; MANGA 80CM; COMPRIMENTO 72CM.					
12	16	015.001.023	BOTTONS ALFINETE PERSONALIZADO: 3,17 CM DE DIÂMETRO (REDONDO) - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO; ARTE COM PELÍCULA PROTETORA EM POLIÉSTER TRANSPARENTE; ALFINETE RESISTENTE; PRODUZIDO EM ALUMÍNIO.	UNID	2000			
13	17	015.001.024	IMPRESSÃO CERTIFICADO COLORIDO: IMPRESSÕES COLORIDAS EM PAPEL OPALINE 90G TAMANHO (20 CM X 30 CM), INCLUSO MOLDURA EM MADEIRA, NA COR PRETA, LARGURA DE 2,5 CM E VIDRO.	UNID	30			
14	18	015.001.025	PORTA COPO PERSONALIZADO: FORMATO: 9 X 9 CM, PAPEL: "PAPER COASTER HIGH ENDURANCE" (PAPEL IMPORTADO COM EXCELENTE DURABILIDADE), ESPESSURA: 1,3 MM, CORES: 4X4 (FRENTE E VERSO COLORIDOS), FORMATOS: REDONDO.	UNID	1000			
15	19	015.001.026	CHAVEIRO PERSONALIZADO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MATERIAL DO CHAVEIRO: METAL, CHAVEIRO ABRIDOR DE METAL FORMATO PÉ DE GALINHA. TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CXL): 6,5 CM X 1,1 CM, PERSONALIZAÇÃO A LASER, COR: VARIADAS, PESO APROXIMADO (G): 10.	UNID	2000			
16	20	015.001.027	BANDANA TUBULAR DE PESCOÇO PERSONALIZADA: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FORMATO ACABADO: 25CM X 50CM COR TECIDO: AZUL ROYAL IMPRESSÃO: DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO CORES: 4X4(COLORIDO) TECIDO: POLIELASTANO PROTEÇÃO COM FATOR UV+50 ACABAMENTO: COSTURA.	UNID	300			
TOTAL								

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Será de acordo com a execução dos serviços em até 15 dias após o recebimento do documento fiscal pela área contábil.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.6.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

5.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em --/--/----

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O início da execução ocorrerá a partir do recebimento da Nota de Empenho e da definição do prazo de entrega, considerando os seguintes critérios: o Consórcio Cotimarg realizará a solicitação dos serviços por meio de contato telefônico ou correio eletrônico (e-mail), informando os itens requisitados, as respectivas quantidades e a data de entrega, conforme a demanda apresentada. As solicitações deverão observar as quantidades mínimas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (tabela do item 4.2). As entregas serão previamente acordadas entre o Consórcio e a empresa contratada, levando em conta essas exigências e as necessidades específicas de cada material, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, e deste Contrato.

8.1.1. Prestação de serviços gráficos especializados, incluindo editoração, diagramação, revisão, impressão e acabamento de materiais institucionais e promocionais da Região Turística Maravilhas do Rio Grande e do Consórcio de turismo COTIMARG.

8.1.2. Produção dos materiais conforme a identidade visual padronizada da Região Turística Maravilhas do Rio Grande, em conformidade com o manual de marca e/ou orientações fornecidas pela contratante.

8.1.3. Impressão com qualidade compatível com o uso institucional e promocional, adequada para distribuição em feiras, eventos e nos municípios integrantes da região.

8.1.4. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos em cada solicitação, garantindo a pontualidade na distribuição dos materiais gráficos. As entregas serão acompanhadas pelo(a) fiscal designado(a), que verificará a conformidade dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.1.5. Os materiais gráficos deverão estar de acordo com as normas técnicas e de qualidade exigidas pelo mercado.

8.1.6. Personalização dos materiais gráficos conforme a identidade visual da Região Turística Maravilhas do Rio Grande e do Consórcio de Turismo Intermunicipal, respeitando elementos como logotipo, cores institucionais, tipografia padrão e demais diretrizes estabelecidas no manual de marca ou por orientações fornecidas pela contratante.

8.1.7. A contratada deverá apresentar amostras ou protótipos dos materiais para avaliação e aprovação prévia da contratante, quando solicitado, antes da produção em larga escala. Serão permitidos ajustes e correções no conteúdo gráfico e textual, desde que previamente solicitados, assegurando a fidelidade ao projeto aprovado antes da impressão final.

8.1.8. Disponibilização de equipe qualificada e treinada, garantindo a excelência na execução dos serviços, desde a criação do layout até a finalização e entrega dos materiais gráficos.

8.1.9. Condições de Entrega: A entrega do objeto será realizada após a entrega e conferência do material entregue e o respectivo aceite pelo responsável, conforme as especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

8.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

8.2.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

8.2.9. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.2.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.14. Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);

8.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);

8.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))
- IV. **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
 - (2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - (3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da CONTRATANTE que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da RESOLUÇÃO nº 001, de 07 de janeiro de 2025, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
8	01.01.00	23.695.0001.0001	3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1	110.000

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

13.3. Os recursos para 2026 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Assembleia Geral do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande, conforme resolução a ser aprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA

Presidente

(assinatura digital)

PELA CONTRATADA:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 007/2025

Contratante: CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE

Contratada:

Contrato nº ---/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em editoração e impressão gráfica e fornecimento de materiais promocionais para publicações institucionais da Região Turística Maravilhas do Rio Grande e do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande - Cotimarg, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE

Jorge Augusto Seba

Cargo: Presidente

E-mail:

Assinatura: *assinatura digital*

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Jorge Augusto Seba

Cargo: Presidente

E-mail:

Assinatura: *assinatura digital*

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba - Presidente

Cargo: Presidente

E-mail:

Assinatura: *assinatura digital*

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

E-mail:

Assinatura: *assinatura digital*

ANEXO V
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 007/2025

CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE” – COTIMARG.									
ÁREA CONTÁBIL									
NOTA DE EMPENHO									
Nº do Empenho/Tipo					Recurso				
Órgão					Unidade Orçamentária				
Dotação					Nº da Conta				
Credor									
Endereço					Fone		Cidade		UF
Licitação			Número		Solicitação	Proc. Compra		Emissão	Vencimento
Valor Orçado			Saldo Anterior		Valor do Empenho			Saldo Atual	
Item	Quant.	Und.	Especificação			Valor Unitário		Valor Total	
Local de Entrega						TOTAL GERAL			
				RECIBO Recebi(emos) da área contábil do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”, a importância acima especificada em moeda corrente do País. _____ de _____ de _____ _____					
ORDEM DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho _____/_____/_____ _____ Ordenador de Despesa				Pago em: ____/____/_____ Banco: _____ Conta nº _____ Cheque nº _____ _____					